



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.019, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.921, de 8 de novembro de 2011, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial na Secretaria de Educação e Cultura.”*

**HELENICE APARECIDA DE ARRUDA DA SILVA**, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

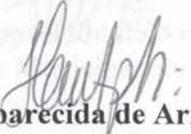
**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.921, de 8 de novembro de 2011, fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.921, de 8 de novembro de 2011, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial destinado a atender as despesas com o FUNDEB, dentro do limite dos 40%, durante o exercício financeiro de 2011, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

**Art. 3º.** - A cobertura do presente crédito especial, mencionada no artigo 2º., dar-se-á com as anulações parciais de dotações orçamentárias do ensino – FUNDEB.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 9 de novembro de 2011 -  
47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Helenice Aparecida de Arruda da Silva**  
Prefeita Municipal em exercício

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.